COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER Nº 19, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 187, de 2025, que "Concede o benefício da meia-entrada em eventos culturais, artísticos, esportivos, cinematográficos e de lazer aos doadores de órgãos, na forma que especifica, e dá outras providências".

PROPONENTE: Vereadores Edson Souza/MDB e Cidão da Telepar/Podemos.
RELATOR: Vereador Everton Guimarães/PMB
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 27/11/25 às 15:03
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Indústria e Comércio, dentro dos prazos regimentais, o Projeto de Lei nº 187, de 2025, que concede o benefício da meia-entrada em eventos culturais, artísticos, esportivos, cinematográficos e de lazer aos doadores de órgãos, na forma que especifica, e dá outras providências

Conforme o texto da proposição, o benefício será concedido mediante apresentação da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos – AEDO, documento oficial emitido pelo Ministério da Saúde. O projeto estabelece que o benefício é pessoal e intransferível, aplicando-se integralmente as sanções previstas na legislação municipal em caso de descumprimento.

A proposição tramita regularmente perante esta Casa de Leis, observando os preceitos legais e regimentais, encontrando-se agora sob análise desta Comissão de Indústria e Comércio quanto ao seu impacto econômico, social e à pertinência para o desenvolvimento do Município.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que preconiza o art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado relator da presente proposição legislativa, razão pela qual apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A Comissão de Indústria e Comércio, com fulcro no art. 55-H, inciso VII, do Regimento Interno, procedeu à análise do Projeto de Lei nº 187/2025 considerando o interesse público, a competência legislativa municipal e sua relevância para o setor econômico e social de Cascavel.

A proposta reconhece um dos mais importantes gestos de solidariedade humana: a doação de órgãos. Trata-se de medida que estimula o cadastramento voluntário de

doadores por meio da AEDO, promovendo maior conscientização social sobre a importância desse ato para salvar vidas. Do ponto de vista econômico, o impacto às empresas dos setores cultural, esportivo e de entretenimento é extremamente reduzido, diante do número limitado de cidadãos cadastrados como doadores. A medida não cria obrigações operacionais complexas, pois a verificação da AEDO é simples, rápida e compatível com a rotina das bilheterias.

Além disso, o incentivo ao acesso de doadores a eventos culturais e de lazer pode contribuir de forma positiva para movimentar a cadeia econômica do setor, gerando circulação de público e ampliando o ambiente de consumo relacionado às atividades culturais e recreativas do Município. Importante destacar que políticas semelhantes já foram adotadas com êxito em outros entes federativos, demonstrando sua viabilidade sem causar prejuízos ao mercado.

Diante disso, o projeto revela-se socialmente justo, viável economicamente e alinhado às políticas de responsabilidade social, refletindo positivamente na imagem institucional do Município.

Diante do exposto, esta Comissão de Indústria e Comércio manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 187, de 2025.

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator, os Vereadores da Comissão de Indústria e Comércio, por sua totalidade, acompanham o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 187, de 2025.

É o Parecer.
Sala da Comissão de Indústria e Comércio
Cascavel, 24 de novembro de 2025.

Xavier
Vereador/Republicanos/Presidente

Contador Mazutti
Vereador/PL/Secretário